



Código de **Ética** e **Conduta**



Mensagem da Presidência

Nossa trajetória teve início em Jaguapitã (PR), em 1992, com uma pequena equipe e o sonho de oferecer proteína animal com qualidade. Crescemos com dedicação, guiados por valores sólidos e pela confiança de nossos colaboradores, parceiros e clientes.

Com mais de 7.5 mil colaboradores, presença nacional e atuação em mais de 60 países, seguimos comprometidos com a excelência, a segurança e a responsabilidade.

Este Código de Ética e Conduta reforça os princípios que nos trouxeram até aqui: integridade, transparência e respeito às pessoas.

Contamos com você, colaborador(a), parceiro(a) ou representante do Grupo BTZ, para conhecer, praticar e zelar por estas diretrizes.



Paulo Sérgio Botazzari
e
Sidnei Donizete Bottazzari

Presidência – Grupo Btz

Sumário

1. Quem Somos ?4

1.1. *Nosso Propósito* 4

1.2. *Missão* 4

1.3. *Visão*..... 4

1.4. *Valores*..... 5

2. Objetivo e Abrangência6

2.1. *Objetivo* 6

2.2. *Abrangência*..... 6

3. Compromisso com a Saúde, Segurança e Meio Ambiente7

4. Compromisso com a Qualidade.....7

5. Compromisso com a Segurança.....8

5.1. *Regras de Ouro de Segurança* 8

6. Compromisso com a Governança9

6.1. *Proteção de Dados Pessoais*..... 9

6.2. *Comitê de Pessoas*..... 10

7. Papel da Liderança.....11

8. O QUE ESPERAMOS?.....12

8.1. *Responsabilidade dos Colaboradores* 12

8.2. *Cumprimento de Leis e Regulamentos*..... 12

8.3. *Confidencialidade, Segurança da Informação e Propriedade Intelectual* 13

8.4. *Comunicação Institucional e Representação do Grupo Btz* 13

8.5. *Fornecedores, Prestadores de Serviços e Consultores*..... 13

9. O QUE NÃO TOLERAMOS!..... 14

9.1. *Discriminação/ Preconceito* 14

9.2. *Uso de Álcool, Drogas e Porte de Armas*.... 14

9.3. *Uso De Eletrônicos, Celulares e Internet*.... 15

9.4. *Fraude, Suborno, Corrupção e Pagamentos Ilícitos* 15

9.5. *Lavagem de Dinheiro* 17

9.6. *Conflito de Interesses*..... 17

9.7. *Assédio e Abuso de Poder* 19

9.8. *Exploração do Trabalho Infantil/Adulto*..... 19

9.9. *Obrigação de Exclusividade*..... 19

10. Gestão da Consequência 20

11. Canal de Denúncias 21

12. Gestão do Código e Delegação de Responsabilidades 22

13. Políticas do Grupo Btz: 23

14. Disposições Gerais 23

1. Quem Somos ?

O Grupo Btz nasceu com o desejo de alimentar vidas e contribuir para o desenvolvimento de comunidades ao redor do mundo.

Há mais de 30 anos nutrindo a vida, crescendo com responsabilidade e levando o melhor da nossa terra para o mundo.



1.1. Nosso Propósito

Nutrir a vida para que ela evolua.



1.2. Missão

Satisfazer os consumidores em todo o mundo trabalhando com foco em excelência operacional e qualidade. Valorizando a vida, desenvolvendo pessoas e contribuindo com prosperidade à sociedade.



1.3. Visão

Ser em 05 anos uma empresa com excelência em negócios, produção e gestão alinhada com sua Missão e com o cumprimento das metas do planejamento estratégico de longo prazo.

1.4. Valores

1.4.1. Pessoas

Cuidar e desenvolver pessoas garantindo um ambiente de trabalho seguro, saudável e voltado ao bem-estar.



1.4.2. Conhecimento do Negócio

Fazer a coisa certa no tempo certo para gerar prosperidade.



1.4.3. Proatividade

Criar soluções que antecipam o futuro para nutrir a vida.



SE
E
R
O
L
A
V

2. Objetivo e Abrangência

2.1. Objetivo

Este Código de Conduta foi desenvolvido para orientar nossos Colaboradores e Líderes na tomada de decisões corretas em suas relações comerciais, pessoais e interpessoais, além de nortear a condução de todas as atividades relacionadas ao nosso negócio. Ele tem como propósito principal:

2.1.1. Fortalecer, por meio da prática permanente das normas e orientações descritas neste código, os valores e princípios que fazem do Grupo Btz uma organização ética e confiável.

2.1.2. Remediar todo ato contrário às orientações e normas previstas neste documento, de modo que quaisquer violações serão consideradas falta grave e estarão sujeitas às medidas disciplinares internas e/ou legais aplicáveis.

2.1.3. Garantir que todos entendam que, ao atuar em nome do Grupo Btz, qualquer conduta de desrespeito a este documento e/ou as leis vigentes compromete a imagem e integridade do Grupo Btz.

2.2. Abrangência

Este Código se aplica a todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços do Grupo Btz, servindo como referência para o relacionamento com parceiros, terceiros e fornecedores. Está fundamentado nos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

3. Compromisso Socioambiental



O Grupo Btz assume o compromisso de conduzir suas atividades com responsabilidade socioambiental, integrando sustentabilidade, ética e respeito em todos os elos de sua cadeia de valor. Reconhecemos que a geração de valor para o negócio está diretamente ligada à preservação ambiental, ao desenvolvimento social e à governança ética e transparente.

Nossos compromissos socioambientais, alinhados às Políticas Corporativas e ao Código de Conduta e Ética, orientam as decisões e condutas de todos os colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.

Atuamos em conformidade com a legislação ambiental, buscamos o uso eficiente dos recursos naturais e mantemos uma gestão rigorosa de resíduos e efluentes, priorizando a redução dos impactos ambientais.

Estes princípios e compromissos são fundamentais e inegociáveis, sendo indispensáveis para garantir a sustentabilidade do nosso negócio, o respeito à sociedade, a integridade das relações e a preservação dos recursos naturais. Contribuímos, assim, para um futuro mais justo, ético e sustentável, tanto para as presentes quanto para as futuras gerações.

4. Compromisso com a Qualidade



O Grupo Btz tem o compromisso de produzir e comercializar produtos seguros e autênticos através do atendimento aos requisitos legais e de clientes, promovendo a melhoria contínua dos seus processos, da qualidade dos seus produtos e da cultura de segurança de alimentos, superando as expectativas e necessidades de seus consumidores e clientes.

5. Compromisso com a Segurança



No Grupo Btz, acreditamos que um ambiente de trabalho seguro e saudável é fundamental para o bem-estar de todos. Valorizamos a vida, o cuidado com o outro e a responsabilidade coletiva na construção de um lugar onde todos possam trabalhar com confiança e tranquilidade.

Para nós, segurança não é apenas seguir regras, é um compromisso diário, feito de atitudes conscientes, respeito mútuo e atenção ao próximo. Todos têm um papel importante: identificar riscos, comunicar situações inseguras e agir com responsabilidade faz parte do nosso jeito de cuidar.

Liderar com exemplo e tratar a saúde e segurança com seriedade são atitudes esperadas de todos os nossos gestores. Afinal, quando cuidamos uns dos outros, fortalecemos nossa cultura e os nossos valores.

5.1. Regras de Ouro de Segurança

- Proibido adulterar sistemas de segurança ou fazer improvisações.
- Proibido intervir em máquinas e equipamentos em movimento ou sem bloqueio de energia.
- Obrigatório o cumprimento e a emissão, e o fechamento da PET (Permissão de Trabalho).
- Obrigatório a comunicação de acidentes.
- Obrigatório o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

6. Compromisso com a Governança



O Grupo Btz reafirma seu compromisso com os princípios da governança corporativa: transparência, equidade, responsabilização, prestação de contas e sustentabilidade. Agimos com ética, integridade e respeito às normas, fortalecendo a confiança dos nossos públicos e garantindo a sustentabilidade do negócio.

Todos os colaboradores, gestores e conselheiros devem apoiar as práticas de governança, respeitar os níveis de autoridade e contribuir para um ambiente de controle, conformidade e tomada de decisão responsável.

6.1. Proteção de Dados Pessoais

O Grupo Btz trata os dados pessoais de colaboradores e fornecedores em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando essas informações apenas para fins contratuais e legais.

São coletados apenas os dados estritamente necessários, como identificação, contatos e informações profissionais. O uso ocorre durante a vigência da relação contratual, sendo os dados eliminados após seu término, salvo exigência legal.

Os titulares podem acessar suas informações e revogar o consentimento a qualquer momento. O tratamento dos dados será formalizado por meio de Termo de Ciência, assinado pelo colaborador.

6.2. Comitê de Pessoas

O Comitê de Pessoas é um órgão colegiado de assessoramento do Conselho Consultivo do Grupo Btz, não estatutário, regido por um Regimento Interno e pelo Regimento do Conselho Consultivo.

O Comitê não tem função deliberativa. Suas conclusões e recomendações serão transmitidas ao Conselho Consultivo para tomada de decisões, acompanhadas das análises necessárias para fundamentá-las.

A atuação do comitê é voltada à agenda estratégica e prospectiva, com o objetivo de subsidiar o conselho consultivo com recomendações que poderão ou não ser aceitas. Uma vez aprovadas, o conselho as traduz em direcionadores estratégicos que irão orientar as práticas, os processos e as políticas executadas pela gestão de pessoas no dia a dia da organização.

Assim sendo, os objetivos do Comitê de Pessoas são supervisionar assuntos estratégicos relativos ao desenvolvimento humano e organizacional e aos processos relativos à gestão de pessoas.

7. Papel da Liderança

Os líderes do Grupo Btz têm papel essencial na aplicação e disseminação deste Código de Ética e Conduta. São suas responsabilidades:

- ✓ Dar o exemplo: agir com integridade e ética em todas as situações.
- ✓ Disseminar os princípios do Código: garantir que o conteúdo seja conhecido e compreendido por suas equipes.
- ✓ Promover um ambiente de diálogo: incentivar a comunicação aberta e segura sobre dúvidas, dilemas ou condutas inadequadas.
- ✓ Orientar e apoiar: oferecer suporte às equipes na tomada de decisões alinhadas ao Código.
- ✓ Zelar pelo cumprimento: monitorar e garantir a aplicação das diretrizes éticas no dia a dia.
- ✓ Encaminhar desvios: reportar e tratar, com seriedade e imparcialidade, qualquer violação às normas aqui estabelecidas.



8. O QUE ESPERAMOS?

8.1. Responsabilidade dos Colaboradores

Todos os Colaboradores devem:

- ✓ Agir de forma ética;
- ✓ Ler, entender e cumprir o Código de Ética e Conduta;
- ✓ Seguir todas as leis e regulamentos aplicáveis;
- ✓ Compreender as políticas, os procedimentos e processos aplicáveis em suas atividades;
- ✓ Realizar todos os treinamentos obrigatórios e obter as certificações necessárias para desempenhar sua atividade.

8.2. Cumprimento de Leis e Regulamentos

As normas de conduta que fazem parte deste documento seguem os princípios definidos pela legislação e pela prática do Grupo Btz. Para tanto, os Colaboradores devem estar familiarizados, principalmente, com as leis, normas e regulamentos vigentes, bem como aqueles relacionados às atividades agroindustriais, administrativas e financeiras do Grupo Btz.

8.3. Confidencialidade, Segurança da Informação e Propriedade Intelectual

É dever de todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e consultores do Grupo Btz preservar a confidencialidade das informações obtidas no exercício de suas atividades. Isso inclui dados estratégicos, operacionais, comerciais, técnicos e segredos industriais. Essas informações devem ser tratadas com sigilo absoluto, sendo proibida a divulgação ou uso indevido, mesmo após o encerramento da relação profissional. Devem ser adotadas medidas preventivas para garantir a segurança dessas informações, como o uso adequado de e-mails, cuidado no contato com terceiros, correto arquivamento de dados e atenção em toda e qualquer forma de compartilhamento de conteúdo sensível.

8.4. Comunicação Institucional e Representação do Grupo Btz

A comunicação oficial do Grupo Btz com a mídia é responsabilidade exclusiva da Diretoria ou de pessoa/empresa autorizada. É proibido que colaboradores divulguem informações, concedam entrevistas ou falem em nome da empresa sem autorização prévia. As regras de confidencialidade também valem para as redes sociais, garantindo a proteção da imagem, reputação e informações estratégicas da empresa.

8.5. Fornecedores, Prestadores de Serviços e Consultores

Todos os nossos parceiros devem cumprir este Código de Ética e Conduta. Valorizamos a lealdade, a ética, o respeito e os bons costumes em nossos negócios. A qualidade, a inovação e o alinhamento com nossas diretrizes são critérios essenciais na escolha e contratação de serviços. O Grupo Btz monitora o cumprimento dessas regras e pode suspender relações comerciais com fornecedores que descumpram a lei ou as normas éticas aqui estabelecidas.

9. O QUE NÃO TOLERAMOS!

9.1. Discriminação/ Preconceito

Nenhuma prática de discriminação e preconceito será tolerada em nosso ambiente de trabalho. O Grupo Btz, valoriza a diversidade nas relações de trabalho, independentemente de raça, cor, gênero, idade, religião, deficiência e nacionalidade. É o órgão interno pautado na aplicação das melhores práticas da Governança Corporativa, guiado pela transparência, gestão de risco e ética corporativa, possuindo liberdade de poderes para auditar, diante de situações, como: desvios de recursos financeiros, fala de ética, comportamentos inadequados e danos ao patrimônio da empresa, ou seja, sobre qualquer conduta que possa prejudicar a boa aplicação desse código e/ou coloque em risco a imagem e a reputação do Grupo Btz.

9.2. Uso de Álcool, Drogas e Porte de Armas

É terminantemente proibido o uso, a posse, a venda, a distribuição, o transporte ou qualquer forma de facilitação de drogas ilegais, agentes tóxicos, substâncias controladas ou acessórias para drogas, dentro dos estabelecimentos do Grupo Btz, no uso de veículos do Grupo Btz ou, ainda, quando a serviço fora das dependências do Grupo Btz. É também proibido o consumo de álcool antes do início e durante a jornada de trabalho. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências do Grupo Btz, salvo no exercício da função de vigilância/ segurança, conforme determinado pela Empresa”); O Grupo Btz poderá utilizar de métodos legais para monitorar as condições de trabalho, buscando evidenciar o uso de qualquer substância ilícita ou de bebidas alcoólicas. Em caso de incidência o Colaborador será orientado e poderá sofrer os sanções disciplinares previstas na legislação.

9.3. Uso De Eletrônicos, Celulares e Internet

Não é permitida a utilização de equipamentos eletrônicos como aparelhos celulares, câmeras digitais e quaisquer outros equipamentos que representem risco à segurança dos Colaboradores ou que possam interferir nas atividades operacionais do Grupo Btz. Fica ressalvada a utilização de aparelhos de celulares, bem como o acesso à internet durante o intervalo para refeição e pausa nos locais pré-estabelecidos pelo Grupo Btz. Os Colaboradores que dispõem do acesso à internet como ferramenta de trabalho, deverão utilizá-la única e exclusivamente como recurso para execução da sua atividade, ficando expressamente proibido o acesso a sites de material ilícito, pornográfico ou que não tenham relação com suas atribuições.

9.4. Fraude, Suborno, Corrupção e Pagamentos Ilícitos

O Grupo Btz e seus colaboradores comprometem-se a respeitar os mais elevados padrões de integridade, honestidade e conduta ética em todas as relações profissionais, internas e externas, em estrita conformidade com a legislação nacional e com as normas de combate à corrupção.

Todos os colaboradores, em todos os níveis hierárquicos, devem prevenir, identificar, comunicar e coibir fraudes, atos ilícitos e irregularidades internas ou externas. Casos identificados estarão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao encaminhamento às autoridades competentes.

Fraude é caracterizada como qualquer ato intencional de enganar, omitir, manipular informações, falsificar documentos ou registros, desviar recursos ou induzir pessoas ao erro com o objetivo de obter vantagem indevida para si, para terceiros ou em prejuízo do Grupo Btz. Também inclui adulteração de dados financeiros, uso indevido de recursos da empresa

e prestação de informações falsas. Tais condutas ferem diretamente os princípios da ética e da transparência e são terminantemente proibidas.

É dever do colaborador que tome conhecimento de qualquer indício de fraude, suborno, corrupção ou lavagem de dinheiro, **comunicar imediatamente à Ouvidoria por meio dos canais indicados neste Código.**

É terminantemente proibida qualquer forma de corrupção, incluindo:

- ✗ Aceitar, oferecer, prometer, direcionar ou entregar propinas, subornos, valores em espécie, objetos de valor, privilégios, favores ou entretenimento com o intuito de obter vantagens indevidas para si, para terceiros ou para o Grupo Btz;
- ✗ Realizar ou facilitar operações financeiras que tenham como objetivo ocultar ou disfarçar a origem, localização ou propriedade de recursos provenientes de atividades ilícitas, caracterizando lavagem de dinheiro.

A proibição se aplica, inclusive, quando os pagamentos ou benefícios forem destinados a:

- Funcionários públicos, representantes de organizações internacionais e terceiros ligados ou vinculados a funcionários públicos;
- Pessoas jurídicas e demais sujeitos diversamente indicados pelas leis aplicáveis, bem como demais vantagens que possam ser capazes de influenciar a imparcialidade na execução dos negócios;
- Partidos políticos ou candidatos a cargos eletivo;
- Entidades comerciais total ou parcialmente controladas por governos;
- Pessoas físicas ou jurídicas, quando a vantagem indevida puder influenciar a imparcialidade nas decisões ou afetar a integridade dos negócios do Grupo Btz.

Tais práticas são inaceitáveis, ainda que a sua recusa resulte no não atingimento de metas, contratos ou objetivos comerciais da companhia.

9.5. Lavagem de Dinheiro

O Grupo Btz repudia toda e qualquer prática relacionada à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou ocultação de bens, valores ou direitos provenientes de atividades ilícitas.

É proibido, sob qualquer circunstância:

- ✗ Realizar transações com origem ou destino duvidoso;
- ✗ Participar de operações que tenham como objetivo mascarar a origem de recursos;
- ✗ Omitir informações relevantes em processos financeiros ou comerciais.

Todos os colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços devem estar atentos a indícios de irregularidades e comunicar imediatamente ao Comitê de Ética e Compliance qualquer suspeita de atividade incompatível com as diretrizes legais e éticas da empresa.

9.6. Conflito de Interesses

Um conflito de interesses ocorre quando objetivos individuais venham a interferir na avaliação e na objetividade de um Colaborador em detrimento dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Btz. Sendo assim, todos os Colaboradores devem evitar se envolver com qualquer atividade ou assunto de interesse pessoal, que seja contrário aos interesses e à imagem do Grupo Btz.

Todos deverão agir com transparência de modo a evitar situações de conflito de interesses, tais como:

- Utilizar-se de seu cargo para obter vantagens para si e/ou para pessoas de seu relacionamento;
- Contratar terceiros, inclusive na condição de prestadores de serviços, fornecedores, parceiros ou consultores que sejam parentes, amigos íntimos ou próprios, devendo seguir rigorosamente o processo de contratação estabelecido pelo setor de Suprimentos que rege todo o Grupo Btz.
- Utilizar-se de informações privilegiadas para obter vantagem pessoal ou exercer qualquer tipo de ato ilícito;
- Omitir informações, bem como forjá-las com o intuito de obtenção de cumprimento de metas.
- Utilizar-se indevidamente de patrimônio do Grupo Btz (incluindo informações confidenciais, oportunidades de negócio ou informações não públicas).

É expressamente proibido que colaboradores recebam, direta ou indiretamente, qualquer tipo de gratificação, presente, brinde, convite, benefício, cortesia, hospitalidade ou vantagem de terceiros — inclusive fornecedores, parceiros, prestadores de serviço ou clientes — que possam influenciar, ou dar a aparência de influenciar, decisões profissionais em nome do Grupo Btz.

A participação em eventos, viagens técnicas ou treinamentos promovidos por terceiros só será permitida quando previamente autorizada pela Diretoria da área e avaliada pela área de Compliance, conforme as diretrizes da Política de Viagens e do presente Código.

O aceite de viagens e a participação em qualquer atividade custeada parcial ou integralmente por terceiros deve ser criteriosamente avaliado, justificado por interesse

técnico e institucional, e formalmente aprovado, evitando qualquer situação que possa configurar conflito de interesses ou comprometer a imparcialidade e reputação do Grupo.

9.7. Assédio e Abuso de Poder

O Grupo Btz não admite ou tolera quaisquer tipos de assédio, tais como: sexual, econômico, moral ou de qualquer natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre empregados, independentemente de seu nível hierárquico. Todos os Colaboradores deverão agir com dignidade e respeito aos valores individuais de seus colegas de trabalho, evitando qualquer ocorrência que caracterize assédio moral ou sexual.

9.8. Exploração do Trabalho Infantil/Adulto

O Grupo Btz cumpre a legislação e proíbe o trabalho infantil fora dos limites da aprendizagem, nos termos da legislação em vigor. Da mesma forma que não admite a ocorrência de trabalho forçado ou quaisquer condições de trabalho análogo à escravidão e repudia as práticas abusivas e exploratórias, reforçando com seus stakeholders que tenham os mesmos valores.

9.9. Obrigação de Exclusividade

Os Colaboradores comprometem-se a trabalhar para o Grupo Btz com exclusividade durante a jornada de trabalho, abstendo-se de realizar quaisquer atividades paralelas que venham a concorrer, dispersar ou prejudicar o bom andamento do trabalho.

10. Gestão da Consequência

O Código de Ética e Conduta do Grupo Btz deve ser seguido por todos que integram ou se relacionam com a empresa. Toda violação às diretrizes aqui estabelecidas será analisada com seriedade, de forma justa, confidencial e imparcial, respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

As consequências do descumprimento deste Código podem incluir:

- ✗ Advertência verbal ou escrita;
- ✗ Afastamento temporário de funções;
- ✗ Rescisão contratual ou desligamento por justa causa, conforme a legislação vigente;
- ✗ Encaminhamento às autoridades competentes, em caso de ilegalidades, como corrupção, assédio ou fraude.

Situações que representem riscos à integridade física, à saúde dos colaboradores, à reputação da empresa ou que envolvam discriminação, assédio, conflitos de interesse, corrupção, uso de substâncias ilícitas ou desrespeito às normas legais e internas, serão tratadas com máxima prioridade.

A atuação da empresa será sempre orientada pelos princípios da ética, transparência e responsabilidade. O Comitê de Pessoas, a Diretoria e/ou os responsáveis designados terão autonomia para investigar e aplicar as medidas cabíveis, com base em fatos apurados.

O compromisso com o cumprimento do Código é coletivo, mas a responsabilidade pelas consequências dos atos é individual.

11. Canal de Denúncias

O Grupo Btz disponibiliza um Canal de Denúncias seguro, sigiloso e imparcial, acessível tanto para Colaboradores quanto para pessoas externas à organização. O objetivo do canal é promover uma cultura organizacional pautada na ética, transparência e responsabilidade, encorajando o relato de boa-fé, qualquer situação que viole este Código de Conduta, as políticas internas ou a legislação vigente.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima ou identificada, pelos seguintes meios:

- Site: www.grupobtz.com.br ou grupobtz.legaletica.com.br
- Telefone: 0800 400 3333
- E-mail: grupobtz@legaletica.com.br
- WhatsApp: +55 11 5039-9272

O canal é amplamente divulgado aos Colaboradores por meio das integrações de novos profissionais e dos canais internos de comunicação, como WhatsApp corporativo, e-mail e murais institucionais.

Todas as informações recebidas são tratadas com seriedade e confidencialidade, garantindo o anonimato do denunciante e sua proteção contra qualquer forma de retaliação. A gestão do Canal de Denúncias é realizada por empresa externa especializada, o que assegura maior imparcialidade e segurança no tratamento das informações. Além de permitir a apuração de condutas inadequadas, o Canal contribui para a mitigação de riscos, a prevenção de danos à imagem institucional e o aprimoramento contínuo dos controles internos.

As denúncias são avaliadas com base em critérios técnicos, éticos e legais, podendo resultar em medidas corretivas, disciplinares ou legais, conforme a gravidade dos fatos.

12. Gestão do Código e Delegação de Responsabilidades

A governança do Código de Ética e Conduta será conduzida de forma estruturada, com responsabilidades claramente atribuídas para assegurar sua aplicação, atualização e alinhamento com os valores e diretrizes da empresa. Assim:

- A área de Gestão Corporativa juntamente com Comitê de Pessoas são responsáveis por garantir a disseminação, orientação, treinamentos e boas práticas;
- As lideranças de todos os níveis têm o dever de aplicar e fazer cumprir este Código no dia a dia, agindo como exemplos de conduta ética e incentivando a cultura de integridade;
- A Comissão de Ética será o órgão responsável por analisar eventuais violações, propor medidas corretivas e apoiar a cultura ética em toda a organização;
- Dúvidas, lacunas ou situações não previstas deverão ser encaminhadas à Gestão Corporativa ou à Comissão de Ética, podendo envolver a área jurídica sempre que necessário.

O Código de Ética será revisado formalmente a cada dois anos, ou antes, em caso de mudanças regulatórias, operacionais ou estratégicas relevantes.

Data de publicação: 04 de agosto de 2025.

13. Políticas do Grupo Btz

Todas as políticas internas que complementam as diretrizes deste Código de Ética e Conduta estão disponíveis na intranet corporativa do Grupo Btz. É responsabilidade de cada colaborador consultar, conhecer e seguir essas políticas, mantendo-se atualizado(a) quanto às eventuais revisões e atualizações.

Em caso de dúvidas, os colaboradores podem procurar seu gestor imediato ou o setor de Gestão Corporativa para orientações adicionais.

14. Disposições Gerais

Todos os Colaboradores devem zelar pelo cumprimento deste Código de Ética e Conduta, estando ciente de que qualquer violação será considerada falta grave e estará sujeito aplicação de medidas disciplinares e sanções legais. Diante disso, caso esteja diante de uma situação que viole este Código, contate imediatamente seu Gestor ou comunique por meio do canal de denúncias citado no item 11, importante frisar, que a omissão também é reputada como um comportamento antiético e passível de punição”. Todas as informações encaminhadas pelo canal acima serão mantidas em sigilo e serão tratadas de forma a garantir o anonimato do informante.

